

Giovani Moreira

Perito Econômico-Financeiro

Escritório de Perícias Judiciais e Extrajudiciais



Proposta de Medidas Econômicas para vigorarem até 30/09/2020 – COVID-19

O Governo Federal tem a obrigação de garantir o emprego e a renda das famílias e dar condições às empresas para que cumpram suas determinações, até a Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde declararem zona livre de risco.

Todas as contratações devem estar disponibilizadas pelos aplicativos dos bancos do Sistema Financeiro Nacional, que será abastecido de recursos pelo BNDES-Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

As medidas de ajuste financeiro a juro zero ou TJLP estarão disponibilizadas a todos que comprovadamente não tiverem promovido demissões no período, estiverem pagando integralmente os valores contratados de seus funcionários e recolhendo os impostos e contribuições sociais.

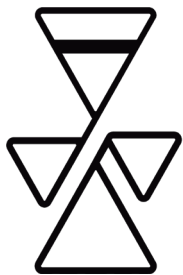
Deverão ser suspensos por 24 meses todos os pagamentos de débitos dos Estados e Municípios à União e renegociados sem juros por prazo em dobro com seis meses de carência.

Por se tratar de situação de alto risco à saúde das pessoas e objetivando evitar caos econômico e social, não será observado limitações de crédito às famílias e às empresas por conta de registros nas instituições de análises e informações individuais.

1 - Ações Governamentais aos trabalhadores em geral do campo e da cidade e aposentados

- a) Estabilidade nos empregos para todos
- b) Liberação imediata de abono de um salário mínimo nacional aos desempregados
- c) Garantia do fornecimento já contratado de serviços básicos, como:
 - ✓ energia elétrica
 - ✓ gás
 - ✓ água e esgoto
 - ✓ telefonia fixo e celular





Giovani Moreira

Perito Econômico-Financeiro

Escritório de Perícias Judiciais e Extrajudiciais

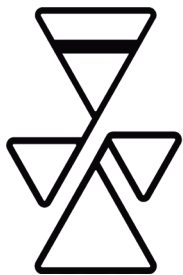


- ✓ internet
 - ✓ tv a cabo
- d) **Suspensão** de todas as **ordens de despejo** de suas residências, sejam alugadas, cedidas ou adquiridas por financiamento imobiliário.
- e) Os **serviços básicos** que não puderem ser pagos por quem ficar sem renda ou tiver queda brusca que comprometa sua alimentação poderão ser **pagos** parceladamente diretamente às empresas credoras em **doze vezes** a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O **custo financeiro** da renegociação destes valores não poderá ser superior à TJLP.
- f) Os **empréstimos e/ou financiamentos** que não puderem ser pagos por quem ficar sem renda ou tiver queda brusca que comprometa sua alimentação poderão ser **pagos** parceladamente em **doze vezes** diretamente à Instituição Financeira credora a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O **custo financeiro da renegociação** destes empréstimos não poderá ser superior à TJLP.
- g) Os **carnês** de lojas e **boletos bancários** não referidos aqui serão suspensos por 120dd e poderão ser pagos no dobro do período inadimplido. O **custo financeiro da renegociação** destes empréstimos não poderá ser superior à TJLP.
- h) As parcelas dos **empréstimos consignados** vencidos neste período podem ser renegociadas em até **12 parcelas com até 3 meses de carência**. O **custo financeiro da renegociação** destes empréstimos não poderá ser superior à TJLP.
- i) Os **saldos devedores dos cartões de crédito** que não puderem ser pagos por quem ficar sem renda ou tiver queda brusca que comprometa sua alimentação poderão ser **pagos** parceladamente em **doze vezes** a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O **custo financeiro** da renegociação destes valores não poderá ser superior à TJLP.
- j) Os **limites dos cartões de crédito** poderão ser acrescidos em até **10%, 25% e 40%** para todos; quem está mantendo o **pagamento mínimo de 15%** e quem estiver **adimplente** com suas faturas mensais, respectivamente.

2 - Ações Governamentais aos pequenos comércios, trabalhadores autônomos e informais e MEI-Micro Empreendedor Individual

- a) Liberação imediata de **abono de um salário mínimo** nacional aos informais





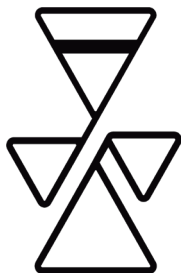
Giovani Moreira

Perito Econômico-Financeiro
Escritório de Perícias Judiciais e Extrajudiciais



- b) **Garantia** do fornecimento já contratado de **serviços básicos**, como:
- ✓ energia elétrica
 - ✓ água e esgoto
 - ✓ telefonia fixo e celular
 - ✓ internet
 - ✓ tv a cabo
- c) **Suspensão** de todas as **ordens de despejo** de suas residências, sejam alugadas, cedidas ou adquiridas por financiamento imobiliário
- d) Os **serviços básicos** que não puderem ser pagos por quem ficar sem renda ou tiver queda brusca que comprometa sua alimentação poderão ser **pagos** parceladamente diretamente às empresas credoras em **doze vezes** a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O **custo financeiro** da renegociação destes valores não poderá ser superior à TJLP.
- e) **Financiamento via BNDES** para promoção do seu **custeio na inatividade**, podendo ser **pago**, conforme seu número de empregados, em até **doze meses a juro zero** ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- f) Os **empréstimos e/ou financiamentos** que não puderem ser pagos por quem ficar sem renda ou tiver queda brusca que comprometa sua alimentação poderão ser **pagos** parceladamente diretamente à Instituição Financeira credora em **doze vezes** de forma direta à Instituição financeira credora a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O **custo financeiro** da renegociação destes empréstimos não poderá ser superior à TJLP.
- g) **Financiamento via BNDES** para pagamentos de **empréstimos e financiamentos vencidos na inatividade**, podendo ser **pago**, conforme seu número de empregados, em até **doze meses a juro zero** ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- h) Os **boletos bancários** poderão ter pagamentos suspensos por 120dd caso devedor não optar pela linha de crédito de custeio.
- i) Os **saldos devedores dos cartões de crédito** poderão ser **pagos** diretamente à Instituição Financeira credora, parceladamente em **doze vezes** a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O **custo financeiro** da renegociação destes valores não poderá ser superior à TJLP.





Giovani Moreira

Perito Econômico-Financeiro

Escritório de Perícias Judiciais e Extrajudiciais



- j) Financiamento via BNDES para pagamentos de saldos devedores dos cartões de crédito vencidos na inatividade, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até doze meses a juro zero ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- k) Capital de giro via BNDES, até 60% dos valores financiados, sendo a metade de imediato e a outra metade na retomada das atividades, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até dezoito meses a juro zero ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- l) O valor do Capital de giro poderá ser incrementado em até 50% ou 100% e podendo ser pago no tempo em dobro ou triplo do previsto se comprovadamente, em até 30 dias da volta aos trabalhos ocorrer aumento de pelo menos 10% ou 20%, respectivamente no quadro de empregados.
- m) Os limites dos cartões de crédito poderão ser acrescidos em até 10%, 25% e 40% para todos; quem está mantendo o pagamento mínimo de 15% e quem estiver adimplente com suas faturas mensais, respectivamente.

3 - Ações Governamentais às micro e pequenas empresas

- a) Garantia do fornecimento já contratado de serviços básicos, como:
 - ✓ energia elétrica
 - ✓ água e esgoto
 - ✓ telefonia fixo e celular
 - ✓ internet
 - ✓ tv a cabo
- b) Suspensão de todas as ordens de despejo de suas residências, sejam alugadas, cedidas ou adquiridas por financiamento imobiliário
- c) Financiamento via BNDES para promoção do seu custeio na inatividade, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até vinte e quatro meses a juro zero ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- d) Os empréstimos e/ou financiamentos poderão ser pagos diretamente à Instituição Financeira credora, parceladamente em doze vezes a partir da referência do primeiro mês após ações





Giovani Moreira

Perito Econômico-Financeiro

Escritório de Perícias Judiciais e Extrajudiciais

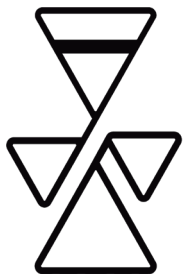


- da OMS/MS. O custo financeiro da renegociação destes empréstimos não poderá ser superior à TJLP.
- e) Financiamento via BNDES para pagamentos de empréstimos e financiamentos vencidos no da inatividade, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até doze meses a juro zero ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- f) Os boletos bancários poderão ter pagamentos suspensos por 120dd caso devedor não optar pela linha de crédito.
- g) Os saldos devedores dos cartões de crédito poderão ser pagos, diretamente à Instituição Financeira credora, parceladamente em doze vezes a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O custo financeiro da renegociação destes valores não poderá ser superior à TJLP.
- h) Financiamento via BNDES para pagamentos de saldos devedores dos cartões de crédito vencidos na inatividade, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até doze meses a juro zero ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- i) Capital de giro via BNDES até 60% dos valores financiados, sendo a metade de imediato e a outra metade na retomada das atividades, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até dezoito meses a juro zero ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- j) O valor do Capital de giro poderá ser incrementado em até 50% ou 100% e podendo ser pago no tempo em dobro ou triplo do previsto se comprovadamente, em até 30 dias da volta aos trabalhos ocorrer aumento de pelo menos 10% ou 20%, respectivamente no quadro de empregados.

4 - Ações Governamentais às empresas

- a) Garantia do fornecimento já contratado de serviços básicos, como:
- ✓ energia elétrica
 - ✓ água e esgoto
 - ✓ telefonia fixo e celular
 - ✓ internet





Giovani Moreira

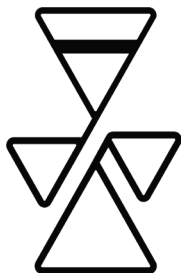
Perito Econômico-Financeiro

Escritório de Perícias Judiciais e Extrajudiciais



- ✓ tv a cabo
- b) **Suspensão** de todas as ordens de despejo de suas residências, sejam alugadas, cedidas ou adquiridas por financiamento imobiliário
- c) **Financiamento via BNDES** para promoção do seu custeio na inatividade, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até **vinte e quatro meses a juro zero** ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- d) Os **empréstimos e/ou financiamentos** que não puderem ser pagos por quem ficar sem renda poderão ser **pagos** diretamente à Instituição Financeira credora, parceladamente em **doze vezes** a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O **custo financeiro** da renegociação destes empréstimos não poderá ser superior à TJLP.
- e) **Financiamento via BNDES** para pagamentos de **empréstimos e financiamentos** vencidos na inatividade, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até **doze meses a juro zero** ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- f) Os **boletos bancários** poderão ter pagamentos suspensos por 120dd caso devedor não optar pela linha de crédito.
- g) Os **saldos devedores dos cartões de crédito** poderão ser **pagos**, diretamente à Instituição Financeira credora, parceladamente em **doze vezes** a partir da referência do primeiro mês após ações da OMS/MS. O **custo financeiro** da renegociação destes valores não poderá ser superior à TJLP.
- h) **Financiamento via BNDES** para pagamentos de **saldos devedores dos cartões de crédito** vencidos na inatividade, podendo ser **pago**, conforme seu número de empregados, em até **doze meses a juro zero** ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- i) **Capital de giro via BNDES** até **60% dos valores financiados**, sendo a metade de imediato e a outra metade na retomada das atividades, podendo ser pago, conforme seu número de empregados, em até **dezoito meses a juro zero** ou a tempo maior a ser solicitado e custeado pela TJLP.
- j) O valor do **Capital de giro** poderá ser **incrementado em até 50% ou 100%** e podendo ser **pago no tempo em dobro ou triplo do previsto** se comprovadamente, em até 30 dias da volta aos trabalhos ocorrer aumento de pelo menos **10% ou 20%**, respectivamente no quadro de empregados.





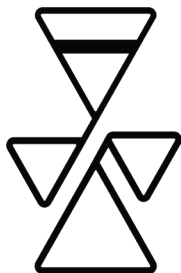
Giovani Moreira

Perito Econômico-Financeiro

Escritório de Perícias Judiciais e Extrajudiciais



Ações governamentais - Resumo proposto	1	2	3	4
Estabilidade no emprego	até 30/09/2020	-	-	-
Abono salário mínimo	Imediato aos desempregados	Imediato aos informais		
Fornecimento de serviços básicos	até 30/09/2020	até 30/09/2020	até 30/09/2020	até 30/09/2020
Suspensão ordens de despejo	até 30/09/2020	até 30/09/2020	até 30/09/2020	até 30/09/2020
Pagamento de serviços básicos	12x c/ TJLP	12x c/ TJLP	-	-
Custeio na inatividade financiado pelo BNDES	-	12x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP	24x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP	24x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP
Empréstimos e financiamentos c/ Instituições Financeiras	12x c/ TJLP	12x c/ TJLP	12x c/ TJLP	12x c/ TJLP
Empréstimos e financiamentos - financiado pelo BNDES	-	12x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP	12x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP	12x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP
Carnês de lojas	suspensão 120dd, pgto. 8x c/ TJLP	-	-	-
Boletos bancários	suspensão 120dd, pgto. 8x c/ TJLP	suspensão 120dd	suspensão 120dd	suspensão 120dd
Empréstimos consignados c/ Instituições Financeiras	12x; 3m carência c/ TJLP	-	-	-
Saldo dos cartões de crédito c/ Instituições Financeiras	12x c/ TJLP	12x c/ TJLP	12x c/ TJLP	12x c/ TJLP
Saldo dos cartões de crédito - financiado pelo BNDES	-	12x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP	12x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP	12x c/ tx. juros 0,00% - 13x ou + c/ TJLP
Limites dos cartões de crédito	aumento de 10%, 25% e 40%	aumento de 10%, 25% e 40%	-	-
Capital de Giro financiado pelo BNDES	-	60% s/ valores financiados, 18m juros 0,00%;	60% s/ valores financiados, 18m juros 0,00%;	60% s/ valores financiados, 18m juros 0,00%;
Capital de Giro financiado pelo BNDES c/ contratação de mão de obra em 10 e 20% da atual	-	incremento de 50% a 100%; pgto em 36m a 54m	incremento de 50% a 100%; pgto em 36m a 54m	incremento de 50% a 100%; pgto em 36m a 54m



Giovani Moreira

Perito Econômico-Financeiro
Escritório de Perícias Judiciais e Extrajudiciais



Embora saiba não serem suficientes, no primeiro momento deixarão as famílias e as empresas em condições de sobreviverem à turbulência mundial. É necessário que haja o controle macroeconômico dos recursos a fim de que não tenha poder aquisitivo sem mercadorias, o que iria gerar descontrole inflacionário.

Pelotas-RS, 23 de março de 2020.

*Giovani Mota Moreira,
Economista Perito.*

